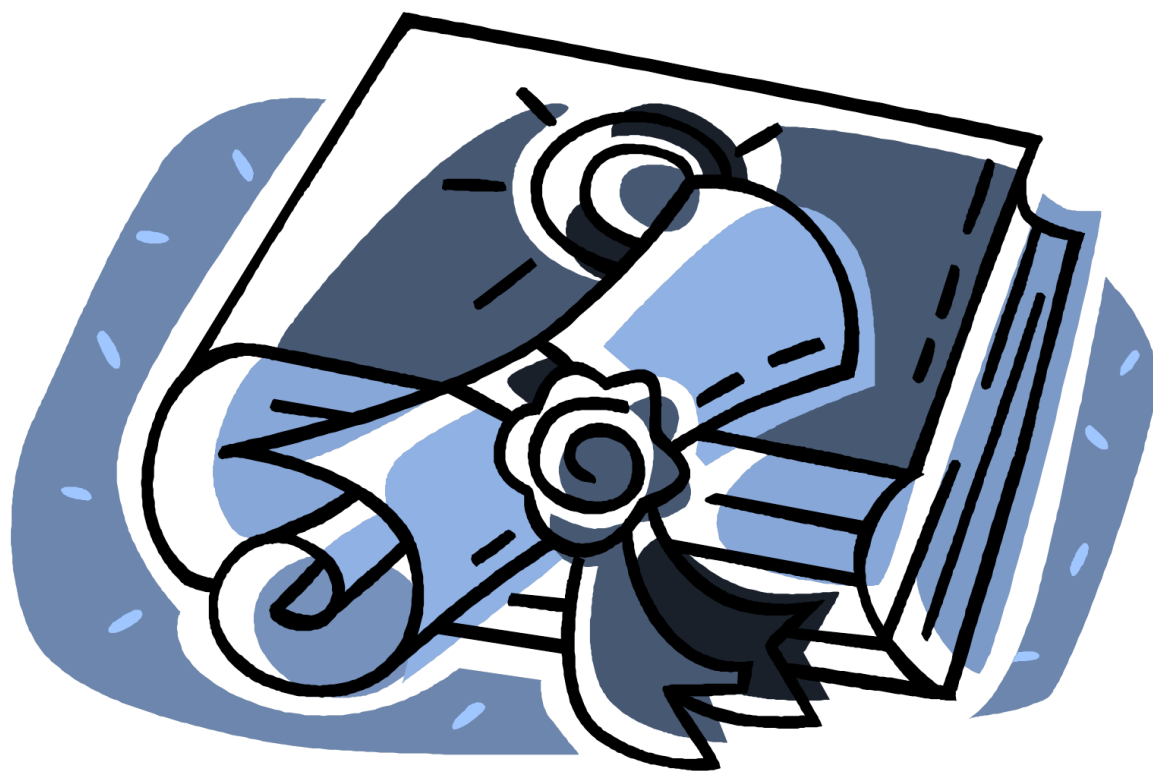


# Quadros de Valor e de Excelência



# Regulamento

## Quadros de Valor e de Excelência

Os Quadros de Valor e de Excelência (QVE) visam evidenciar as aptidões e atitudes dos alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico que tenham revelado, ao longo do ano letivo, excelência nos domínios cognitivo, cultural, pessoal ou social e, ainda, distinguir os alunos com comportamentos e atitudes de carácter excecional.

O enquadramento legal destes Quadros rege-se pela Lei n.º49/2005, de 30 de agosto e pelo **Decreto-Lei n.º 54/2018**, de 6 de julho e **Decreto-Lei n.º 55/2018**, de 6 de julho.

Assim, considera-se que a formalização dos QVE do Agrupamento de Escolas Ruy Belo constitui uma das respostas possíveis para reconhecer e valorizar o mérito, a dedicação, o esforço no trabalho, o desempenho escolar, o comportamento e as ações meritórias desempenhadas pelos alunos.

## **Artigo 1.º**

### **Quadro de Valor**

O Quadro de Valor (QV) pretende reconhecer os alunos que desenvolvam ações ou atitudes exemplares de superação das dificuldades, ou que desenvolvam iniciativas igualmente exemplares, de benefício claramente social ou comunitário, ou de expressão de solidariedade, na escola ou na comunidade.

#### **Atitudes e Valores a distinguir neste Quadro**

- a) Persistência e empenho extraordinários na superação das suas dificuldades.
- b) Relacionamento excecional com todos os elementos da comunidade escolar.
- c) Espírito de entreajuda relevante e continuado.
- d) Desenvolvimento de iniciativas ou ações exemplares de preservação do património escolar.
- e) Representação meritória do Agrupamento em qualquer atividade promovida pela comunidade educativa ou por entidades exteriores.

#### **1. Critérios orientadores do Quadro de Valor**

Os alunos que integrarão este Quadro devem obedecer aos seguintes critérios:

- a) Sentido de ajuda no estudo, no recreio, nas atividades da turma.
- b) Contributo para o bom ambiente da turma.
- c) Participação e empenho em atividades de ajuda de carácter humanitário dentro ou fora do âmbito escolar.
- d) Revelação de um comportamento e atitudes meritórias.
- e) Assiduidade e pontualidade.
- f) Aplicação no estudo.
- g) Determinação e força de vontade para superar dificuldades.

## **Artigo 2.º**

### **Quadro de Excelência**

O Quadro de Excelência (QE) destina-se a reconhecer e valorizar o mérito escolar dos alunos, fruto da sua dedicação e esforço no desempenho escolar. Em cada ano letivo é criado um QE.

Aos conselhos de turma, ou professores titulares de turma no 1.º ciclo, compete, no final da reunião de avaliação do 3.º período, indicar os alunos que reúnem as condições para integrarem o QE do Agrupamento de Escolas Ruy Belo.

Refira-se que, no caso do 1.º ciclo, será o respetivo coordenador que fará chegar as propostas à Direção, enquanto nos 2.º e 3.º ciclos serão os diretores de turma.

#### **1. Critérios orientadores do Quadro de Excelência:**

Os critérios de acesso ao QE são:

##### **1.º ciclo: 1º, 2º, 3º e 4º anos**

- a) Muito Bom nas áreas curriculares de Português, Matemática, Estudo do Meio, Educação Artística e Inglês (3.º e 4.º anos).

##### **2.º e 3.º ciclos**

**(alunos abrangidos pelo Despacho normativo 1-F/2016, 5 de abril)**

- a) Nível 5 em todas as disciplinas e sem nível inferior a três em Oferta Complementar.
- b) Obtenção de média igual ou superior a 4,5 nas disciplinas e sem algum nível inferior a 3, e sem nível inferior a três em Oferta Complementar.

## **2.º e 3.º ciclos**

**(alunos abrangidos pela Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto)**

- a) Nível 5 em todas as disciplinas.
- b) Obtenção de média igual ou superior a 4,5 nas disciplinas e sem algum nível inferior a 3.

A nota da disciplina de Educação Moral e Religiosa não conta para os efeitos previstos nas alíneas a) e b)

## **Artigo 3.º**

### **Critérios comuns aos dois Quadros**

- a) Em nenhum destes Quadros, os alunos propostos poderão apresentar faltas injustificadas ou de carácter disciplinar.

## **Artigo 4.º**

### **Apresentação de propostas**

- a) A proposta de um aluno deve ser efetuada através de uma ficha própria na qual conste:
  - identificação do proponente;
  - identificação do aluno;
  - motivo da proposta.
- b) A ficha deverá ser preenchida e entregue à Direção logo após a realização das reuniões de avaliação de final do 3.º período.

## **Artigo 5.º**

### **Competências**

- a) O professor titular de turma, o diretor de turma, ou outro qualquer docente, nas reuniões de conselho de ano/conselho de turma de avaliação de final do 3.º período, pode propor os alunos que reúnam as condições supra mencionadas, a fim de integrarem os Quadros aqui referenciados.
- b) O coordenador de escola, no 1.º ciclo, ou o diretor de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, deverão recolher e organizar as propostas aprovadas nos respetivos conselhos. Devem, igualmente, efetuar a listagem, por turma, dos alunos propostos para os QV e QE, e entregá-la na Direção.
- c) O conselho pedagógico tem a competência de ratificar as listagens dos alunos propostos para integrarem os QV e QE.

## **Artigo 6.º**

### **Atribuição da menção de Valor e Excelência**

- a) O número de alunos que podem integrar os QV e QE, por ano letivo, é ilimitado.
- b) A Diretora do agrupamento faz a entrega de um diploma individual, numa cerimónia de carácter público, a cada um dos alunos que integrarem os QV ou QE.
- c) As menções podem corresponder a um prémio simbólico de carácter educativo.
- d) As menções de Valor e de Excelência devem ser registadas pelo professor titular de turma ou pelo diretor de turma no processo individual do aluno.

### **Artigo 7.º** **Calendarização**

- a) A divulgação definitiva dos alunos que integrarão os QV e QE deve ser realizada após a publicação das avaliações do final do 3.º período.
- b) A cerimónia pública terá lugar no início do ano letivo seguinte, em data a acordar e ajustada às atividades iniciais.

### **Artigo 8.º** **Organização/Divulgação**

- a) As listas dos alunos a integrarem os QV e QE serão afixadas em todas as escolas do Agrupamento, em local próprio e visível.
- b) As listas dos alunos devem ser apresentadas por ano de escolaridade. Estas devem conter a identificação do aluno, fotografia, turma, bem como o motivo justificativo da integração nos referidos Quadros.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico 05/06/2019,  
entrada em vigor no ano letivo 2018/2019

A diretora do Agrupamento de Escolas Ruy Belo

Nancy Gaudêncio



Agrupamento de Escolas Ruy Belo



## QUADRO DE VALOR E EXCELÊNCIA 201\_/201\_

### Ficha de candidatura

Escola: \_\_\_\_\_

Prof.: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aluno: \_\_\_\_\_

N.º \_\_\_\_\_ Ano de escolaridade \_\_\_\_\_ Turma \_\_\_\_\_

#### Proposta:

Quadro de Valor     Quadro de Excelência

Motivo da proposta: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ anexos)

O proponente na qualidade de \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

A Diretora: \_\_\_\_\_

Data da ratificação \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O encarregado de educação  autoriza/ não autoriza, a publicação da fotografia do seu educando.

Encarregado de educação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_